

LEI Nº 092 DE 11 DE JUNHO DE 1.991.

Que autoriza o funcionamento da Agência do Banco do Brasil S/A em imóvel desta Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

Derivam Monteiro Prefeito municipal de Nova Olímpia
Estado de MaTo Grosso

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o funcionamento da Agência do Banco do Brasil S/A, em imóvel de propriedade deste Município de Nova Olímpia-MT, em regime de comodato por um período de 03 (três) anos a contar da data do dia 18/07 de .1991 até o dia 18 de Junho de 1994, (Emenda Mod. 001/91).

Art. 2º- O imóvel supracitado situa-se na Rua Amazonas nº- 384, da Qdª - 28 lote 07 sede deste município.

Art. 3º- As despesas de manutenção do imóvel objeto desta Lei, correrão por conta do comodatário.

Art. 4º- Qualquer modificação ou ampliação a ser feita no prédio, terá que ser após comum acordo entre comodatário e Prefeitura Municipal.

Art. 5º- A prefeitura reserva direito de após findar o prazo deste comodato, refazê-lo ou dar outro destino ao uso do imóvel.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 11 dias do mês de Junho de 1.991.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal